



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Administrativo nº 021/2024, com base no art. 75, inciso II, para a **contratação de uma empresa para fazer ajustes no site Da Câmara Municipal De Barão do Triunfo/RS.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 30/10/2024, para o e-mail: expediente_camarabt@conectsul.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, CEP 96735.000, Barão do Triunfo/RS, no horário de das 7:00h às 13:00h.

O termo de referência e a minuta de contrato poderão ser acessados no site oficial, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 25 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo

Fábio Fallavena Ferreira



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER AJUSTES NO SITE DA CÂMARA

Unidade Solicitante: Tesouraria

Responsável pela elaboração: Carina de Sá Paulino

Cargo/Função: Diretora Administrativa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratar uma empresa para fazer ajustes no site da Câmara tem como objetivo principal melhorar a usabilidade, tornando-o mais acessível e fácil de navegar. Além disso, busca-se atualizar o conteúdo, garantindo informações relevantes e atualizadas, e aprimorar o design visual, tornando o site mais atraente. Também é importante implementar estratégias de SEO para aumentar a visibilidade nas buscas online, reforçar a segurança para proteger dados sensíveis e adicionar funcionalidades que melhorem a interação com os cidadãos. Esses ajustes visam fortalecer a comunicação e a transparência da Câmara com a população.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>Ajustes no site da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.</p> <ul style="list-style-type: none">Atualizações e correções em diversos links e direcionamentos da página (Contratos e Licitações, Radar, Transparência)Ajustes e atualização nos códigos das páginas do site da Câmara.	Serviço		un	01



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">• Ajustes e correções nas páginas da administração do site.• Atualização e criação de novas tabelas no banco de dados do site.• Correção e ajustes no layout das páginas e de ícones.				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de uma empresa para ajustes no site da Câmara se baseia na necessidade de modernização e alinhamento com as melhores práticas de design e funcionalidade. É essencial garantir acessibilidade e usabilidade, permitindo que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiências, possam acessar informações e serviços de forma eficiente. Além disso, um site otimizado contribui para a transparência e comunicação, facilitando a disseminação de informações importantes e aumentando a confiança do público nas instituições.

A segurança da informação é outro ponto crucial, dado o aumento das ameaças cibernéticas; medidas robustas devem ser implementadas para proteger dados sensíveis. A otimização para SEO é vital para aumentar a visibilidade do site nos motores de busca, assegurando que informações relevantes alcancem o público-alvo. Muitas vezes, a equipe interna pode não ter as competências técnicas necessárias, tornando a contratação de profissionais especializados uma solução eficaz. Por fim, investir em melhorias no site pode gerar um retorno significativo em eficiência e satisfação do cidadão, refletindo positivamente na imagem da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na contratação de uma empresa para fazer ajustes no site da Câmara Municipal de Barão do Triunfo. Com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos as empresas que apresentaram o menor preço deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Distrito Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativamente a tributos administrados por esses entes, inclusive mediante apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas para cada ente federativo, nos termos da lei.
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo anexo).
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação da Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, pela empresa que vier a ser contratada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação enviada pela Câmara Municipal.

Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa contratada, devendo apresentar orçamento considerando tais custos.

Se for contratada entrega de produto em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

Só serão devidos os produtos solicitados e entregues.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e da outras providencias.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Pagamento realizado por demanda solicitada.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.
- O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela Contratada.
- A Câmara poderá reservar-se ao direito de suspender o pagamento se a entrega ou serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou do contrato a ser firmado.
- A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.
- Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.
- Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
- Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, restando selecionada a empresa que apresentar o menor preço, referente à prestação de serviços.

A Câmara enviará solicitação de proposta por e-mail e/ou presencial para possíveis fornecedores, assim como, afixará aviso em seu site, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do inciso II do § 4º do art. 4º da Resolução nº 03/2024, preferencialmente, nos termos do modelo que segue ANEXO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal total de **R\$ 5.344,44** (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução nº 03/2024, que Regulamenta o processo de contratação direta, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES:

A empresa contratada, assim como as participantes da dispensa de licitação, no que for cabível, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

9.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 01. Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.05 – Técnicos Profissionais
Saldo Orçamentário: R\$ 92.873,10.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

O contrato, nos termos da minuta a ser disponibilizada aos interessados, deverá ser assinado até 10 dias a contar da notificação, sob pena de decair do direito de contratação e ser contratado o próximo classificado.

O contrato decorrente desta dispensa terá vigência de 5 (cinco) meses, iniciando em 1º de novembro de 2024 e se encerrando em 31 de março de 2025.

Barão do Triunfo, 25 de outubro de 2024.

Carina de Sá Paulino
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, CNPJ nº 03.503.440/0001-50, e-mail: camarabt@conectsul.com.br, com endereço na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, em Barão do Triunfo/RS, Cep: 96735.000, Fones: 51.36501118 – 36501197, solicita proposta para a seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER AJUSTES NO SITE DA CÂMARA

Descrição	Quant.	Valor total
Ajustes no site da Câmara Municipal de Barão do Triunfo. <ul style="list-style-type: none">Atualizações e correções em diversos links e direcionamentos da página (Contratos e Licitações, Radar, Transparência)Ajustes e atualização nos códigos das páginas do site da Câmara.Ajustes e correções nas páginas da administração do site.Atualização e criação de novas tabelas no banco de dados do site.Correção e ajustes no layout das páginas e de ícones.	01 serviço	

- A especificação dos serviços, prazos e as demais condições são as que constam no Termo de Referência e da minuta de contrato que seguem anexos.*
- Segue modelo de orçamento anexo.*
- Prazo de resposta: 3 dias úteis.*

Barão do Triunfo/RS, 25 de outubro de 2024.

Luana Lanzarini Pagini
Responsável pelas Compras



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
CNPJ: 03.503.440/0001-50 – email: camarabt@conectsul.com.br
PÇ. PROFESSOR FERNANDO DALBEM, 290 – CENTRO – CEP 96735.000
FONES: 51.36501118 - 36501197

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER AJUSTES NO SITE DA CÂMARA.

Descrição	Quant.	Valor total
Ajustes no site da Câmara Municipal de Barão do Triunfo. <ul style="list-style-type: none">• Atualizações e correções em diversos links e direcionamentos da página (Contratos e Licitações, Radar, Transparência)• Ajustes e atualização nos códigos das páginas do site da Câmara.• Ajustes e correções nas páginas da administração do site.• Atualização e criação de novas tabelas no banco de dados do site.• Correção e ajustes no layout das páginas e de ícones.	01 Serviço	

- *A especificação dos serviços, prazos e as demais condições são as que constam no Termo de Referência e da minuta de contrato que seguem anexos.*
- *Segue modelo de orçamento anexo.*
- *Prazo de resposta: 3 dias úteis.*

.....,de de 2024.

.....
NOME DA EMPRESA COM ASSINATURA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa,
com endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer
tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato
administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município de, em/...../2024.

Assinatura do representante legal da empresa